



UFPEL

NO CENTRO DE UMA OUTRA HISTÓRIA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

**Termo de Acordo para Compensação/Recuperação do período da greve de 2016
dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação da UFPEL**

Considerando a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial que gozam as universidades, salvaguardada no art. 207 da Constituição Federal de 1988,

Considerando o inarredável interesse público na compensação/recuperação do período de exercício constitucional do direito de greve dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação durante o ano de 2016, notadamente no intuito de dar continuidade ao calendário acadêmico e ao trâmite regular dos processos administrativos em curso na UFPEL,

Considerando a possibilidade de acordo para a compensação/recuperação do período de greve a fim de evitar o corte de ponto e favorecer a compensação/recuperação mencionada acima, facultada na decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) no Recurso Extraordinário 693456,

Considerando o item 68 e o inciso 4 do item 72 do Parecer N° 004/2016/CGU/AGU, publicado nas páginas 06-09 da Seção 1 do Diário Oficial da União do dia 13 de dezembro de 2016, aprovado pela Presidência da República, conforme publicação constante da página 27 da Seção 1 do Diário Oficial da União do dia 15 de dezembro de 2016,

A Universidade Federal de Pelotas (UFPEL), através da sua Reitoria, e o Sindicato dos Servidores da Universidade Federal de Pelotas (ASUFPEL-Sindicato), visando à compensação/recuperação do trabalho sobrestado decorrente da adesão dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação da UFPEL à greve iniciada em 17/10/2016 e finda em 14/12/2016 **CELEBRAM** entre si Termo de Acordo para compensação/recuperação, nos seguintes termos:

AT.
[Handwritten signature]



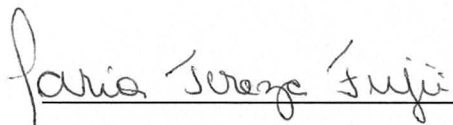
UFPEL

NO CENTRO DE UMA OUTRA HISTÓRIA

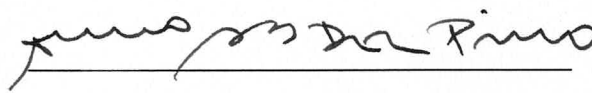
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

- As atividades administrativas e acadêmicas sobrestadas deverão ser compensadas/recuperadas até o início do II Semestre Acadêmico de 2017, mediante Plano de Compensação/Recuperação elaborado no âmbito dos setores de trabalho das unidades organizacionais da UFPEL até o dia 15 de fevereiro de 2017.
- Compete a Chefia Imediata o controle sobre a execução do Plano de Compensação/Recuperação, que deverá ser arquivado nas respectivas unidades organizacionais.
- Os Planos de Compensação/Recuperação deverão preservar feriados e pontos facultativos, bem como períodos de férias.
- A Reitoria da UFPEL e a ASUFPEL-Sindicato se comprometem à negociação permanente, com objetivo de sanar conflitos e superar eventuais problemas que possam surgir na elaboração e execução dos Planos de Compensação/Recuperação a serem firmados a partir desse acordo, bem como em casos omissos e excepcionais.

Pelotas, 26 de dezembro de 2016



ASUFPEL-Sindicato



Prof. Mauro Augusto Burkert Del Pino
Reitor da UFPEL